



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Parecer nº 04/CJR/2022

Autoria: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 821/2016 – CÓDIGO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA LEI Nº 613/2008 – PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os membros da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, reuniram-se no dia **27 de outubro de 2022**, para analisar e emitir parecer sobre o **Projeto de Lei nº 25/2022**.

O presente Projeto de Lei foi protocolado na Secretaria da Câmara de forma legal e a propositura foi imediatamente encaminhada a esta Comissão, com a distribuição de cópias aos Senhores Vereadores. Projeto esse que traz a proposta de alterar o dispositivo da Lei nº 821/2016 do Código Municipal do Meio Ambiente e da Lei nº 613/2008 do Plano Diretor Participativo do Município de Castanheira e, dá outras providências.

Considerando que é necessário que a legislação municipal relacionada ao meio ambiente, em especial, os dispositivos específicos que versam sobre as áreas de preservação permanente, sejam revistos, adequando-os a realidade, prioritariamente as localizadas no perímetro urbano de nossa cidade, o que é o objeto do projeto ora apresentado.

Em análise à matéria em tela, a Comissão também verificou que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao Regimento Interno da Casa;

Ademais, a Comissão emitiu o parecer favorável ao **projeto de lei nº 25/2022**, eis que inexistente impedimento de ordem constitucional, legal ou jurídica que lhe inquine a tramitação.

Este é o parecer.

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

LOURIVAL ALVES DA ROCHA

Presidente da CJR

MARISA APARECIDA JARDINI

Relatora da CJR

JUARES MÁXIMO DA SILVA

Membro da CJR